PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2333/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas"

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Major Alexandre Rodrigues, nº 84 - Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO NAO ESTRUTURAL FCK 10 - MPA, PARA APLICAÇAO NO TERRENO DE CONSTRUÇAO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS -MG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Rege a presente licitação a Lei Federal nº 13.303 de junho de 2016, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal e a Lei complementar Federal nº 123/2006, a lei Complementar 26/2010,** bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Inicio de apresentação das propostas: 30/10/2026 às 08:30 horas; Final de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: 16 (dezesseis) de novembro de 2026, até as 08:30 (oito horas e trinta minutos). Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar. Abertura da sessão pública e envio de lances 16 (dezesseis) de novembro de 2026 as 08:31 (oito horas e trinta e um minutos). Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições condidas do Edital.

O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 84 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, e/ou http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm. Necessário se faz informar a Equipe de Apoio, via e-mail licita.esurb@gmail.com a retirada do Edital, para que se possa comunicar possíveis alterações, caso venham a ocorrer. A Equipe de Apoio não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital.

- **ESCLARECIMENTOS:**
 Através dos e-mails licita.esurb@gmail.com, ou telefax: (38) 3212-1015.

Montes claros/MG, 28 de outubro 2026.

VANIA SANTOS SOUZA DE CARVALHO
PREGOEIRA – ESURB

EDITAL DE LICITAÇÃO

“Exclusivo para microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas’’

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2333/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº.039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO NAO ESTRUTURAL FCK 10 - MPA, PARA APLICAÇAO NO TERRENO DE CONSTRUÇAO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS -MG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

- **INICIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
 Dia 30/10/2026 as 08h30min (oito horas e trinta minutos) que deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

- **FINAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
 Dia 16/11/2026 a partir das 08h30min horas

- **ABERTURA DA SESSAO PUBLICA: às 08:31 horas do dia 16 de novembro de 2026.**

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇAO DE INFORMAÇOES:** Na internet
- http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm,
- www.portaldecompraspublicas.com.br,
- licita.esurb@gmail.com.

ou na sede da ESURB, junto aos Pregoeiros ou à Equipe de Apoio, na Av. Major Alexandre Rodrigues, n.º 84, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.

ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: licita.esurb@gmail.com, ou telefax: (38) 3212-1015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

PREAMBULO

A Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - ESURB, com endereço na Av. Major Alexandre Rodrigues, n.º 84, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-289, CNPJ 21.022.694/0001-38, Inscrição Estadual n.º 433.481.222-0053, torna pública a abertura do **Processo de Compra N.º 2333/2026**, na **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO NAO ESTRUTURAL FCK 10 - MPA, PARA APLICAÇAO NO TERRENO DE CONSTRUÇAO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS -MG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Que será regido pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016,** regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/ESURB nº 020/05 de 30/12/2005, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, pela lei complementar municipal nº.026 de 08 de abril de 2010, **Lei 147/14 e suas alterações**, e alterações posteriores bem como demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. As propostas de preços, documentos de habilitação, certidões e declarações deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema** iniciando-se a sessão publica, dia 16 de novembro de 2026 as 08:31 (oito horas e trinta e um minutos), por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelos **Srs(a) Vânia Santos Souza de Carvalho, Janiete Ferreira Veloso e Marcelo de Jesus Gonçalves – designados Pregoeiros**; integrarão a Equipe de Apoio **o(a)s Sr(a)s. Janiete Ferreira Veloso, Rosany Valdivina Soares, e Neide Suely Ramalho Souto,** todos designados pela Portaria/ESURB nº 014/25 publicada por afixação no quadro de avisos da ESURB em 17 de outubro de 2025, conforme autorizado pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da pagina eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO NAO ESTRUTURAL FCK 10 - MPA, PARA APLICAÇAO NO TERRENO DE CONSTRUÇAO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS -MG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.1. Solicitante: Obras/ Engenharia.

2.1.2 . **Aplicação**: Reforma e adequação do centro colaborador de biologia molecular SAE ampliado.

3 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇAO AO EDITAL.

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.1.1 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias uteis.

3.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.1 A pregoeira respondera aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias uteis contados da data de recebimento do pedido, e para tanto poderá requisitar subsídios formais do setor técnico competente.

3.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.2.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.2.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.2.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 - DA REFERENCIA DO TEMPO

4.1 - Todas as referencias de tempo no edital, no aviso e durante a sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇAO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes desde Edital.

5.2- NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, assim definidas no capítulo II da referida lei e que pratiquem atividade comercial pertinente ao objeto da licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações previstas na Lei Federal 13.303/2016 e do artigo 100 da lei Orgânica Municipal, bem como aquelas cuja falência tenha sido decretada, observado, quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, o disposto no item 9.4.6 deste Edital.

5.4 - Não poderá participar da presente licitação empresa jurídicas:

5.5 - Que estejam em estado de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses e condições previstas neste Edital relativamente às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.6 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7- Que tenha sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.8 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9 - Que incidirem nas vedações impostas pela Lei Federal 13.303/2016.

5.10 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.11 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.12 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.13 - Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.14 - A observância das vedações do item anterior é de inteira reponsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.15 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5.16 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

6.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br. Eventuais duvidas para obtenção de senha deverão ser solicitadas no ATENDIMENTO NACIONAL TEL: 3003.5455, 08:00 as 18:00, segunda a sexta- horário de Brasília (portal de compras publicas)

6.1.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresas de Serviços, Obras e Urbanização (ESURB) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.2.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.2.3 O Pregão será conduzido pela Empresa de Serviços Obras e Urbanização (ESURB) com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 - DA PARTICIPAÇAO NO CERTAME E ENVIO DE PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.4 As propostas deverão ser cadastradas no sistema, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.5 Qualquer problema com cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com **portal de compras publicas,** pois é de inteira responsabilidade da mesma sanar problemas relacionados com o sistema.

7.1.6 As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 7.1.4 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação ME, EPP.

7.1.7 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste edital.

7.2 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2.1 A pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o ultimo lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério da pregoeira, desde que solicitado por escritos, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.3 Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Modelo Padrão de Proposta (anexo II) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de

uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras, ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na ultima folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2.4 O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 7.2.1 ou o descumprimento das diligencias determinadas pela pregoeira acarretara na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sanatório contra o licitante

8 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

8.1 - Razão social (empresas) CNPJ (empresa), nome completo (pessoa física) Nº do CPF (pessoa física), endereço completo, Nº conta – corrente, agência e respectivo banco, o número do telefone e-mail;

8.1.1 - Descrição do objeto da presente licitação com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo I desde Edital;

8.1.2 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as condições deste Edital;

8.1.3 - Declarar, no corpo da proposta, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

8.1.4 - **O prazo de validade da proposta será de 60 dias (sessenta) dias a contar da data as sessão pública.**

8.1.5 - Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no Edital a contar do recebimento, por parte da contratada, através de solicitação de fornecimentoe/ou boletim de medição.

8.2 - Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no Anexo I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do Edital.

8.2.1 - Conter indicação da marca e/ou fabricante do produto cotado.

8.2.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores impraticáveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.2.3 - havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “Chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

8.2.4 - Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto cotado.

8.2.5 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

8.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

8.3.1 - O preço deverá ser proposto considerando a entrega do ojeto no local indicado na Autorização de Fornecimento, em Montes Claros/MG, incluindo na mesma os valores de

quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto., fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.3.2 - **AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESITÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTES (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR Á FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.**

8.3.3 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casa após a vírgula;

8.3.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

8.3.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta e indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

8.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

9.1 - Os licitante encaminharão todas as certidões, declarações, e os demais documentos **exclusivamente por meio do sistema,** concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação.

9.1.1 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.1.2 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pela pregoeira. Serão aceitas **Assinaturas Digitais, Assinaturas Eletrônicas e Autenticações Digitais** para todos os documentos: Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

9.2 - A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverpa ser encaminhada a Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - ESURB, situada a Avenida Major Alexandre Rodrigues, nº 84, bairro Ibituruna, Montes Claros/MG - CEP: 39.401-301, em envelope opaco lacrado, contendo as seguintes indicações no seu verso.

À PREGOEIRA DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB – MONTES CLAROS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º2333/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE

9.3 Habilitação Jurídica

9.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

9.3.2 - Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

9.4 - Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira

9.4.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

a) - A pregoeira ou a Comissão de apoio efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13/09/2002.

9.4.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa a sede da licitante;

a) - Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

b) Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas Certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Municipal, respectivamente.

9.4.3 - Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.4 - Prova de regularidade fiscal de inexistência de débitos insdimplidos perante a jusrtiça do trabalho mediante apresentação de - CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista – nos termos do Título VII - A da Consolodação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto 5.452 de 01/05/43.

9.4.5 - Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, destinada à comprovação da inexistência de falência decretada, observando-se que a existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por sí só, a inabilitação da licitante;

9.4.6 - A licitante que se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que demonstre possuir capacidade econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, mediante documentação idônea e compatível com o objeto licitado, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

9.4.6.1 - A pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações necessárias á aferição da capacidade econômico-financeira da licitante, vedada sua inabilitação exclusivamente em razão da existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

9.5 - Documentação Complementar

9.5.1 - Todos os licitantes deverão encaminhar conforme modelos nos respectivos anexos deste Edital: Modelo de Proposta – Anexo II, Declaração de Carta de Credenciamento Anexo III, Declaração de Pleno Atendimento – Anexo IV, a Declaração de Participação – Anexo V e, caso a licitante seja ME/EPP ou equiparada, a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo VI.

9.6 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VII, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros/MG a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

9.7 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 9.4.2 e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), constante do item 9.4.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

9.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

9.10.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.10.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.13 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.14 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.16 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

10.1.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

10.2 - As Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme consta do Capítulo 11 (onze) do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.2.1 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para negociação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - DA PARTICIPAÇAO DAS ME'S E EPP'S

11.1 - A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

11.1.2 - Nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, poderão participar do certame exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

12 - DA ANALISE DAS PROPOSTAS:

12.1 A pregoeira via sistema eletrônico dará inicio a sessão publica, na data e horário previstos neste edital. Com a divulgação da melhor proposta.

12.2 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente por meio eletrônico, no sitio informado no preambulo deste edital.

12.3 A pregoeira analisara as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

12.4 A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

12.5 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatório ou cronológico especifica, mas sempre inferior ao seu ultimo lance ofertado.

13 - DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

13.1 - Aberta a etapa competitiva da sessão pública, a licitante devera encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do respectivo valor.

13.1.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2 Para efeitos de lei complementar 123/2006, as Microempresas, Empresa de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar, no momento do credenciamento, a declaração constate no anexo III, sob pena de não gozarem dos seus benefícios.

13.2.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da lei complementar 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o ultimo lance registrado no sistema.

13.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13.3.2 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

13.3.3 - A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo que o envio de lances na sessão publica durara **15(quinze) minutos**.

13.3.4 - Encerrado o prazo previsto no subitem 13.3.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de ate **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.3.5 - **Encerrado o prazo de que trata o subitem.13.3.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

13.3.6 Na ausência de, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 13.3.5 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, ate o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado ate 05 (cinco) minutos, que será sigiloso ate o encerramento deste prazo.

13.3.7 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 13.3.3 e 13.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.3.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 13.3.3 e 13.3.4, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três) na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em ate 05 (cinco) minutos, que será sigiloso ate o encerramento do prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 13.3.7.

13.3.9 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências da habilitação, a pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa fechada nos termos do disposto no subitem 13.3.8.

13.3.10 - Encerrada a sessão publica sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.

13.4 - Após o encerramento de cada item, caso o vendedor não seja uma empresa beneficiada pela lei complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informado a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na lei, é de ate 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

13.4.1 - Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05(cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat, neste intervalo de tempo, as empresa interessadas em usufruir dos benefícios deveram ofertar os seus lances.

13.4.2 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.4.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão publica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

13.4.4 Após o fechamento da etapa de lances, havendo a necessidade a pregoeira encaminhara pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

13.4.5 O julgamento desta licitação será feito pelo **CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

13.5 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis tais como:

13.5.1 Valores iguais a zero;

13.5.2 Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

13.6 O objeto da presente licitação será adjudicado a licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de pregão, e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

13.7 - Da reabertura da Sessão Pública

13.7.1 A sessão publica poderá ser reaberta:

13.7.2 Nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os dele dependam.

13.7.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

13.7.4 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão publica para realização de diligencias a sanar erros ou falhas que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica. A sessão publica será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.8 Todos os licitante remanescentes deveram ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.8.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e devera:

14.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a ultima folha se assinada e as demais rubricadas.

14.1.3 A proposta final devera ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada se for o caso.

14.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais com a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.1.5 Os preços deveram ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.1.7 A oferta devera ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.1.8 A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus anexos não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo a proposta de outro licitante.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão publica, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta minutos).

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importara na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2 - Diante da manifestação da intenção e recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3 Os interessados que por ventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Avenida Major Alexandre Rodrigues, nº 84, Bairro Ibiturana, Montes Claros MG, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:30 ou 13:30 as 17:30.

15.1.4 Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante devera apresentar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

15.1.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (x, correspondência, etc)

15.1.6 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05(cinco) dias uteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Empresa Municipal de Serviços, Obras e urbanização (ESURB), para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os autos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital (subitem **15.1.3**).

15.1.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16 - DA ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

16.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

16.2 - Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

16.3 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

16.4 - Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

16.5 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;**

16.6 - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico **http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.**

16.7 - Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

16.8 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a sua regularidade, anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

17.2 - O encaminhamento para assinatura poderá ocorrer de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena da contratação não se realizar, ressalvadas as penalidades cabíveis.

17.3 - No ato da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá a licitante vencedora indicar um representante pertencente ao seu quadro funcional, com o qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

17.4 - Se por qualquer motivo não venha a ser atendida a solicitação da Autorização de Fornecimento, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.5 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta não apresente situação regular conforme trata o subitem 17.1.1, ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão licitante.

17.6 - Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ASSINATURAS ELETRÔNICAS E**

AUTENTICAÇÕES DIGITAIS para todos os documentos.r

17.7 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 02 (dias) dias após a convocação para assinatura do contrato sendo da mesma localização do certame.

.

17.8 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes.

17.9 - As quantidades informadas no Anexo I deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a ESURB poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, sem que isto implique alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a ESURB obrigada a requisitar a quantiddade total licitada.

17.10 - Os materiais serão fornecidos mensalmente conforme a necessidade da ESURB, através de Autorização de Fornecimento, assinada pelo seu Diretor, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma, respeitando o quantitativo existente no contrato.

17.11 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.12 - O contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.13 - <u>Por parte da CONTRATADA:</u>

17.13.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ESURB, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.13.2 - Fornecer os serviços e os produtos de acordo com os padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

17.13.3 - Arcar com todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

17.14 - <u>Por parte da ESURB:</u>

17.14.1 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

17.14.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

17.14.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

17.14.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

17.14.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

17.14.6 - Notificar a CONTRATADA através da Diretoria Geral, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

18 - FISCALIZAÇÃO, ENTREGA DO MATERIAL.

18.1 - A entrega será de forma **PARCELADA,** através de Autorização de Fornecimento (AF), durante toda a vigência do contrato, de acordo a demanda da ESURB.

18.1.1 - As quantidades e definições dos produtos a serem requisitados, serão determinadas pelo Almoxarifado Central da Esurb, cujo quantitativo poderá ser variável, de acordo com a demanda. **A responsabilidade pelos quantitativos e pela correta especificação do objeto é do setor de Obras/engenharia, bem como o emprego dos materiais a serem adquiridos.**

18.1.2 - Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do objeto será de **15** (quinze) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento, e será entregue no **local indicado na AF,** em Montes Claros/MG.

18.3 - Procedimentos para Fiscalizar/receber/conferir: O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor de Obras/Engenharia DA ESURB observado os termos da Lei Federal n.º 13.303/2016.

18.3.1 - Critérios de Aceitabilidade do Objeto – Reserva-se também ao Setor de Obras/Engenharia da ESURB, o direito de recusar todo e qualquer objeto em desacordo com a solicitação, obrigando-se a **Contratada a promover sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada pelo solicitante num prazo máximo de 03 (três) dias a partir do recebimento,** sem quaisquer ônus adicionais para a ESURB.

18.3.2 - O não cumprimento do contrato no que se refere ao rendimento e qualidade do produto obriga a CONTRATADA a **providenciar sob suas expensas a sua substituição, no prazo de 04 (quatro) dias,** contados a partir do recebimento da notificação por parte da CONTRATADA, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular substituição do material rejeitado por má qualidade.

18.4 - O fornecimento dar-se-a nos termos especificados no Anexo I deste Edital, que o integra independentemente de transcrição.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 - Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

20 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria junto a Nota Fiscal da quantidade requisitada, mediante a apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT trabalhista.

20.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de sanções administrativas ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

20.6 - Os preços não sofrerão reajuste.

20.7 Da dotação orçamentária:

20.7.1 - **Dotação Orçamentária**: **Informamos que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos oriundos de contrato PMMC/ESURB nº 0276/26 – 01 de 24 de julho de 2026.**

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

21.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar com a ESURB pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.2 - Rescisão do termo de Contrato.

21.2.1 - advertência por escrito;

21.3 - Multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 30º (trigésimo) dia, decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório, ou em decorrência do atraso na entrega.

b) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) -15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

21.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

21.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21.6 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e/ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando poderá solicitar prorrogação do prazo inicial.

21.7 - A solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos objetos solicitados deverá ser encaminhada à contratante até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

21.7.1 - Vencido o prazo inicialmente estipulado e/ou aquele cedido nos termos da cláusula anterior sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 21.6.

21.8 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a contratante aplique à contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/2016 (advertência e/ou suspensão temporária).

21.9 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

21.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, após convocação e no prazo estabelecido pela Administração, que poderá ocorrer por meio eletrônico, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto;
22.1.2 - Anexo II - Modelo Proposta Preços;
22.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
22.1.4 - Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento
22.1.5 - Anexo V - Declaração de Participação
22.1.6 - Anexo VI - Declaração Microempresa e Empresa Pequeno Porte
22.1.7 - Anexo VII - Modelo Declaração Dados Cadastrais
22.1.8 - Anexo VIII - Minuta Contratual

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderão também ser solicitadas pelo e-mail: (licita.esurb@gmail.com).

22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da ESURB.

22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 - A Pregoeira, no interesse da ESURB, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

22.7.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ESURB, a finalidade e a segurança da contratação. ‘

22.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou desclassificação da proposta.

22.7.3 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.7.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ESURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.7.5 - A ESURB poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.7.6 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br,

22.7.7 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* *www.portaldecompraspublicas.com.br, e* as publicações em jornais de maior circulação nesta região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.7.8 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licita.esurb@gmail.com (38) 3212-1015 ou no endereço citado no item anterior.

22.7.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros/MG, 21 de outubro de 2026.

Pregoeira:

Vânia Santos Souza de Carvalho

Equipe de Apoio:

Janiete Ferreira Veloso

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº.039/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO NAO ESTRUTURAL FCK 10 - MPA, PARA APLICAÇAO NO TERRENO DE CONSTRUÇAO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS -MG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CONCRETO USINADO NAO ESTRUTURAL – FCK 10 MPA **OBS:** INCLUSO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO.	**M3**	**42**			

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº.039/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

À
Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização de Montes Claros/MG - ESURB.
Equipe de Apoio / Pregoeira.

Prezados Senhores:
Atendendo ao Pregão Eletrônico nº _____/2026, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

ITENS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$_____ (_____)						

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº.039/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026
(Local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº.039/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa_____, cadastrada no CNPJ sob o nº_____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante legal ou procurador (a) declara à Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização de Montes Claros/MG - ESURB, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____/_____ Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____ **e se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição deste Edital e seus Anexos, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços,** e, também declara, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº.039/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, declara, sob as penalidades da Lei que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma da Lei federal nº 13.303/2016;
b) Não se acha enquadrada nas vedações à participação previstas nos subitens 5.3 a 5.13 do Edital, observadas as disposições especificas aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;
c) Atende à exigência do inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição Federal;
d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

Local e data: _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Ou Procurador (Juntando-se a procuração)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº.039/2026

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N.° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.° _____ e do CPF N.° _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Eletrônico N.º 039/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

(representante legal)
Ou Procurador (Juntando-se a procuração)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº2333/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº.039/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto à Comissão de Licitações.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2333/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº.039/2026

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de compra e venda que entre si fazem, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB**, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, na Avenida Major Alexandre Rodrigues, nº 84, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP: 39401-301, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. ***Maria Lúcia Pereira Ramos***, e do outro lado a empresa....., estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu , o Sr..... , denominando-se as partes ESURB e CONTRATADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

1.1 - O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório nº 2333/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026 e à proposta da Contratada.

1.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desde contrato será o solicitante e o responsável Técnico, observados os termos da Lei Federal n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, QUANTITATIVO, PREÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO NAO ESTRUTURAL FCK 10 - MPA, PARA APLICAÇAO NO TERRENO DE CONSTRUÇAO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS -MG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CONCRETO USINADO NAO ESTRUTURAL – FCK 10 MPA **OBS:** INCLUSO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO.	**M3**	**42**			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL:

3.1 - O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____).

3.2 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.3 - Os preços não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria junto a Nota Fiscal da quantidade requisitada, mediante a apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a CNDT Trabalhista.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de sanções administrativas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.6 - Os preços não sofrerão reajuste.

4.7 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios e oriundos dos contratos vigentes entre ESURB e PMMC.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze)** meses a contar da assinatura do mesmo podendo ter seu prazo de vigência prorrogado em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1 - Os preços contratados se manterão fixos e irreajustáveis durante toda vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, devidamente comprovadas, mediante planilha de custos atualizada e com detalhamento dos fatos supervenientes.

6.2 - Em havendo prorrogação da vigência do Contrato, seus valores serão reajustado, anualmente, pela variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - A entrega será de forma **PARCELADA,** através de Autorização de Fornecimento (AF), durante toda a vigência do contrato, de acordo a demanda da ESURB.

7.1.1 - As quantidades e definições dos produtos a serem requisitados, serão determinadas pelo setor de Obras/Engenharia da Esurb, cujo quantitativo poderá ser variável, de acordo com a demanda. **A responsabilidade pelos quantitativos e pela correta especificação do objeto é do setor de Obras/Engenharia, bem como o emprego dos materiais a serem adquiridos.**

7.1.2 - Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do objeto será de **15** (quinze) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento, e será entregue no **local indicado na AF,** em Montes Claros/MG.

7.3 - Procedimentos para Fiscalizar/receber/conferir: O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor de Obras/Engenharia da ESURB observado os termos da Lei Federal n.º 13.303/2016.

7.3.1 - Critérios de Aceitabilidade do Objeto – Reserva-se também ao Setor de Almoxarifado da ESURB, o direito de recusar todo e qualquer objeto em desacordo com a solicitação, obrigando-se a **Contratada a promover sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada pelo solicitante num prazo máximo de 03 (três) dias a partir do recebimento,** sem quaisquer ônus adicionais para a ESURB.

7.3.2 - O não cumprimento do contrato no que se refere ao rendimento e qualidade do produto obriga a CONTRATADA a **providenciar sob suas expensas a sua substituição, no prazo de 04 (quatro) dias,** contados a partir do recebimento da notificação por parte da CONTRATADA, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular substituição do material rejeitado por má qualidade.

7.4 - O fornecimento dar-se-a nos termos especificados no Anexo I deste Edital, que o integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.2 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 02 (dias) dias após a convocação para assinatura do contrato.

8.3 - As quantidades informadas no Anexo I deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a ESURB poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

8.4 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.5 - O contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.6 - <u>POR PARTE DA CONTRATADA:</u>

8.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ESURB, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 - Fornecer os serviços e os produtos de acordo com os padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

8.3 - Arcar com todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

8.7 - POR PARTE DA ESURB:

8.7.1 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

8.7.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.7.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.7.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.7.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

8.7.6 - Notificar a CONTRATADA através da Diretoria Geral, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

9.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar com a ESURB pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.2 - Rescisão do termo de Contrato.

9.2.1 - advertência por escrito;

9.3 - Multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 30º (trigésimo) dia, decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório, ou em decorrência do atraso na entrega.

b) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) -15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

9.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e/ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando poderá solicitar prorrogação do prazo inicial.

9.7 - A solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos objetos solicitados deverá ser encaminhada à contratante até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

9.7.1 - Vencido o prazo inicialmente estipulado e/ou aquele cedido nos termos da cláusula anterior sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6.

9.8 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que o contratante aplique à contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/2016 (advertência e/ou suspensão temporária).

9.9 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9.10 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação se sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão contratual:

10.1 - O presente Contrato poderá ser reincidido em caso de descumprimento total, parcial, ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos casos omissos e aditamentos:

11.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e segundo os princípios gerais do Direito

administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montes Claros/MG,

Diretora Presidente

Empresa Mun. de Serv., Obras e Urbanização.

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF: